



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

### **LEI Nº 792, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 208/PGE-2017**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Rio Crespo/RO, para os fins que especifica”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 27.153,00, (vinte e sete mil, cento e cinquenta e três reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Crédito Especial:**

|                               |                                                           |                      |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA    |                      |
| 06.001.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                 |                      |
| 06.001.20.000.0000.0.000.     | AGRICULTURA                                               |                      |
| 06.001.20.605.0000.0.000.     | ABASTECIMENTO                                             |                      |
| 06.001.20.605.0040.0.000.     | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL     |                      |
| 06.001.20.605.0040.1.078.     | Aquisição de Tendas Piramidais - Convênio nº 208/PGE-2017 |                      |
| (151) – 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                         | R\$ 27.153,00        |
| <b>Total da Suplementação</b> |                                                           | <b>R\$ 27.153,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro** – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 208/PGE-2017, no valor de **R\$ 25.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE 21 TENDAS PIRAMIDAIS.

**Parágrafo Segundo** – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 2.153,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**

Estado de Rondônia

Poder Executivo

**Gabinete do Prefeito**

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, ficam igualmente autorizados à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

**Art. 5º** - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2018, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de dezembro de 2017.

---

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**

*Prefeito Municipal*

Ag. 1178-9 / Conta: 62.643-0

*Reabertura Decretos: 1301 e 1302 de 02/01/2018*

"PUBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE RIO CRESPO EM 29 / 12 / 2017, CONFORME DISPÕE O ART. 86 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO".

---

ISABEL EPIFÂNIO DE FARIA MARTINS  
CHEFE DE GABINETE